



MUNICÍPIO DE VINHAIS

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º GRAU – SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO SOCIAL – REFERÊNCIA K

ATA N.º 1

(Ata para definição dos critérios de seleção, ponderação e classificação final)

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três reuniu, nos Paços do Concelho de Vinhais, o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau – Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social, aberto por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de janeiro de 2023.

O Júri do procedimento é composto por:

Presidente - Professor Doutor Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos: 1.º Vogal - Toni Nuno Azevedo, Dirigente intermédio de 2.º Grau da Divisão de Obras e Planeamento do Município de Alfândega da Fé, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 2.º Vogal - Andreia Martins Belchior Bento, Dirigente intermédia de 2.º Grau da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Freixo de Espada à Cinta.

Esta reunião tem como objetivo tomar as decisões com vista: (i) à concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar; (ii) estabelecer as respetivas ponderações (iii) criar as tabelas de pontuação e (iv) definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente e regras definidas.

Tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e o Aviso do Procedimento, e o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado em Diário República, em 20 de janeiro de 2022, através do Despacho n.º 874/2022, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), utilizando-se a escala classificativa de 0



MUNICÍPIO DE VINHAIS

a 20 valores ao longo de todo o processo avaliativo.

Concretizando:

I – Quanto à Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do(a) candidato(a) na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Para o efeito serão considerados os seguintes fatores:

- a) *Habilidades Académicas*: ponderar-se-á o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada a média final de curso da licenciatura;
- b) *Experiência Profissional Geral*: apreciar-se-á o exercício de funções públicas em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência e, ainda, o exercício de cargos dirigentes;
- c) *Experiência Profissional Específica*: pesará o desempenho efetivo de funções dirigentes na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente;
- d) *Formação Profissional Geral*: ponderar-se-á as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo(a) candidato(a) e relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover. Ponderar-se-á as ações de formação, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito;
- e) *Formação Profissional – Cursos Específicos*: ponderar-se-á a titularidade de cursos específicos para dirigentes.

Como antes referido, a Avaliação Curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, bem como cada item nela considerada, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + EPG + EPE + FPG + FPCE) / 5, \text{ em que:}$$

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilidades Académicas

EPG – Experiência Profissional Geral

EPE – Experiência Profissional Específica

FPG – Formação Profissional Geral

FPCE – Formação Profissional – Cursos Específicos

1.1 – Habilidades Académicas (HA)

Por unanimidade, o Júri decide avaliar este item da seguinte forma, sendo valorada a média final de curso da licenciatura:



B
A
R

MUNICÍPIO DE VINHAIS

- Média final >= 10 valores < 12 valores – 12 valores -----
Média final >= 12 valores < 14 valores – 14 valores -----
Média final >= 14 valores < 16 valores – 16 valores -----
Média final >= 16 valores < 18 valores – 18 valores -----
Média final >= 18 valores – 20 valores -----

1.2 – Experiência Profissional Geral (EPG)

Neste item, o Júri deliberou reportar-se ao desempenho de funções públicas no âmbito da área de recrutamento para o qual o procedimento concursal é aberto, de acordo com o seguinte critério: -----

- EFP = Exercício de Funções Públicas em carreira/categoría ou funções -----
Exerceu >= 1 ano a < 3 anos – 16 valores -----
Exerceu >= 3 anos a < 6 anos – 18 valores -----
Exerceu >= 6 anos – 20 valores -----

1.3 – Experiência Profissional Específica (EPE)

Neste item, o Júri deliberou reportar-se ao desempenho de funções no cargo para o qual o procedimento concursal é aberto, de acordo com o seguinte critério – exercício de cargos de direção intermédia: -----

- Não exerceu – 10 valores -----
Exerceu < 2 anos – 16 valores -----
Exerceu >= 2 anos a < 4 anos – 18 valores -----
Exerceu >= 4 anos – 20 valores -----

1.4 – Formação Profissional Geral (FPG)

Neste item, o Júri considerará as ações de formação com interesse específico, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos 10 anos. São consideradas “ações de formação com interesse específico” as relacionadas com a área funcional do lugar a prover, não se considerando colóquios, palestras ou ações similares. Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valorizadas. A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----



MUNICÍPIO DE VINHAIS

| Ações de Formação com Interesse específico | Duração da Formação | | | |
|--|---------------------|------------------------|------------------------|------------|
| | Até 15 horas | >=15 horas e <30 horas | >=30 horas e <60 horas | >=60 horas |
| Pontuação | 10 valores | 16 valores | 18 valores | 20 valores |

Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 7 horas.

1.5 Formação Profissional – Cursos Específicos (FPCE)

Neste item, o Júri considerará os seguintes cursos específicos: SADAL – Seminário de Alta Direção em Administração Local; GEPAL – Curso de Gestão Pública na Administração Local e CEFADAL – Cursos de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.

| Ações de formação Específicos | Curso | Curso | Curso | Curso |
|-------------------------------|---------------|-------|-------|---------|
| | Não realizado | SADAL | GEPAL | CEFADAL |
| Valoração | 10 | 16 | 18 | 20 |

Para efeitos de Avaliação Curricular, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de avaliação cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo I).

II - Entrevista Pública

A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Tendo presente a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri, por unanimidade, delibera adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

a) Competência técnica

Pretenderá avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:



MUNICÍPIO DE VINHAIS

| | | |
|--------------|--|------------------|
| Excelente | Quando revele excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. | 18-20 valores |
| Muito Bom | Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. | 15-17 valores |
| Bom | Quando revele bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. | 13-14 valores |
| Suficiente | Quando revele suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. | 10-12 valores |
| Insuficiente | Quando revele insuficiente conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. | 1-9 valores |

b) Expressão e fluência verbais

Pretenderá avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa pelo desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do(a) candidato(a), da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

| | | |
|--------------|--|------------------|
| Excelente | Quando revele excelente capacidade de comunicação oral. | 18-20 valores |
| Muito Bom | Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral. | 15-17 valores |
| Bom | Quando revele boa capacidade de comunicação oral. | 13-14 valores |
| Suficiente | Quando revele suficiente capacidade de comunicação oral. | 10-12 valores |
| Insuficiente | Quando revele insuficiente capacidade de comunicação oral. | 1-9 valores |

c) Sentido crítico

Pretenderá avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

| | | |
|-----------|--|-------|
| Excelente | Quando demonstre excelente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no | 18-20 |
|-----------|--|-------|



MUNICÍPIO DE VINHAIS

| | | |
|--------------|---|------------------|
| | âmbito das atividades a desempenhar. | valores |
| Muito Bom | Quando demonstre muita boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. | 15-17 valores |
| Bom | Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. | 13-14 valores |
| Suficiente | Quando demonstre suficiente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. | 10-12 valores |
| Insuficiente | Quando demonstre insuficiente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções. | 1-9 valores |

d) Motivação, Liderança e Gestão de pessoal

Pretenderá avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do(a) candidato(a) pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

| | | |
|--------------|---|------------------|
| Excelente | Quando demonstre excelente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover. | 18-20 valores |
| Muito Bom | Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover. | 15-17 valores |
| Bom | Quando demonstre bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover. | 13-14 valores |
| Suficiente | Quando demonstre suficiente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover. | 10-12 valores |
| Insuficiente | Quando demonstre insuficiente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover. | 1-9 valores |



MUNICÍPIO DE VINHAIS

A classificação a atribuir a cada candidato(a) na Entrevista Pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos ($EP = A + B + C + D / 4$). Para melhor elucidação, o Júri procede à elaboração de uma ficha de classificação que será utilizada na Entrevista Pública e cujo modelo se encontra anexo à presente ata, da qual constitui parte integrante (Anexo II), e onde consta a decomposição da fórmula de avaliação.

III – Classificação Final

A classificação final, expressa na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = CF = (AC \times 40\%) + EP \times 60\%, \text{ em que:}$$

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

O Júri procede, ainda, à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, a qual fica anexa à presente ata como anexo III.

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que pesará o desempenho efetivo de funções no cargo que se pretende recrutar o dirigente.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, do que nela se passou, é lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada.

O Júri,

(Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa)

(Toni Nuno Azevedo)

(Andreia Martins Belchior Bento)

